

Ofício n.º 046/2021 Anafe

Brasília, 26 de abril de 2021.

Exmo. Dr. André Luiz de Almeida Mendonça
MD Advogado-Geral da União,
Brasília/DF

**Assunto: desrespeito à licença para tratamento de saúde e
requer providências**

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS – ANAFE**, associação civil de âmbito nacional, que congrega os Advogados Públicos Federais de Estado junto à República Federativa do Brasil, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

1. Temos recebido informação de que em **alguns órgãos da Advocacia-Geral da União tem ocorrido desrespeito à licença para tratamento de saúde** regularmente concedida por perícia médica oficial.
2. Como é sabido, o art. 202 da Lei 8.112/90 prevê que: *“Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus”*. A concessão da licença pressupõe afastamento completo das atividades para permitir a recuperação da saúde do servidor. Trata-se de direito inerente à condição humana, que não comporta mitigações nem relativizações.
3. Contudo, por meio de diagnóstico junto a seus associados, iniciado em 03/2021 e ainda em curso, pelo menos 79 advogados públicos relataram à ANAFE que precisaram trabalhar durante a licença para tratamento da própria saúde.
4. Tal situação não pode ser admitida nem normalizada, sendo despiendo repisar os diversos fundamentos de ordem constitucional e legal, que demonstram *“a especial ênfase conferida pela Constituição de 1988 às políticas de saúde, notadamente de saúde do trabalhador e de prevenção de acidentes do trabalho”*, tal como extensamente narrado pela Advocacia-Geral da União no Parecer AM-04, recentemente adotado por Vossa Excelência e aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Diante do exposto, requer seja expedida orientação dirigida aos chefes dos órgãos da Advocacia-Geral da União, em especial ao Procurador-Geral da União, Consultor-Geral da União, Procurador-Geral Federal, Procurador-Geral da Fazenda Nacional e Procurador-Geral do Banco Central para que adotem as providências em



suas respectivas unidades, visando garantir o respeito às licenças para tratamento da própria saúde concedidas por perícia médica oficial.

Atenciosamente,

Lademir Gomes da Rocha
Presidente da ANAFE